

Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

LEI Nº 616/2016

Ementa: Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Calçado para os exercícios de 2017 até 2020; e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Subsídios mensais (parcela única) a serem pagos ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Calçado, estado de Pernambuco durante os exercícios de 2017/2020, que integram a próxima Gestão Administrativa Municipal - eleitos no pleito de 2016 e os Secretários, nomeados de forma comissionada, ficam assim fixados:

I - O Subsídio mensal do Prefeito Municipal de Calçado, Estado de Pernambuco, fica fixado em R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

II - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito deste Município, fica fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III - O Subsídio mensal de cada Secretário Municipal de Calçado, fica fixado em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão custeadas por dotações próprias constantes do orçamento geral do Município e suplementadas, se necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e legislação posterior correlata.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Calçado, 19 de setembro de 2016.


JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA
PREFEITO